

Cartilha da Vereadora

ORIENTAÇÕES PARA O MANDATO DAS MULHERES





Mesa Diretora - Biênio 2023-2024

Instituto Legislativo Brasileiro

Presidente

Senador Rodrigo Pacheco

1º Vice-Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo

2º Vice-Presidente

Senador Rodrigo Cunha

1º Secretário

Senador Rogério Carvalho

2º Secretário

Senador Weverton

3º Secretário

Senador Chico Rodrigues

4º Secretário

Senador Styvenson Valentim

1ª Suplente

Senadora Mara Gabrilli

2ª Suplente

Senadora Ivete da Silveira

3° Suplente

Senador Dr. Hiran

4º Suplente

Senador Mecias de Jesus

Secretário-Geral da Mesa

Gustavo A. Saboia Vieira

Diretora-Geral

Ilana Trombka

Diretor-Executivo

Fernando Meneguin

Coordenadora-Geral

Amanda Rodrigues de Albuquerque

Coordenação Administrativa e Financeira

Cláudio Alves Cavalcante

Coordenação de Capacitação, Treinamento e Ensino

Júnia Claudia Gondim Melo

Coordenação de Educação Superior

Fabio Renato da Silva

Coordenação do Programa Interlegis e Relações Institucionais

Nilo Bairros

Coordenação de Tecnologia da Informação

João Henrique Gouveia

Serviço de Apoio Técnico

Carlos Eugenio Varella Escosteguy

Cartilha da Vereadora

ORIENTAÇÕES PARA O MANDATO DAS MULHERES







Texto e revisão:

Stella Maria Vaz Santos Valadares Luís Fernando Pires Machado Nilo Bairros Gerciena Barbosa dos Santos Maria Teresa Firmino Prado Mauro

Diagramação:

Bruna Guimarães Angert

Cartilha da Vereadora

ORIENTAÇÕES PARA O MANDATO DAS MULHERES

Apresentação

A Constituição Cidadã de 1988 consolidou os direitos e garantias fundamentais das mulheres, assegurando a igualdade de gênero (art. 5°, I) e proibindo qualquer diferença ou discriminação no exercício de funções laborais (art. 7°, XXX). Outra recente conquista obriga que partidos políticos apliquem um percentual de recursos na criação e manutenção de programas de promoção e difusão de participação política das mulheres (EC 117, de 2022, art. 17, § 7°).

De fato, as mulheres vão ocupando, gradativamente, espaços nas arenas legislativas. Os anseios traduzidos em nossa Constituição visam proteger direitos defendidos na Convenção pela Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher, ratificada em 1984. Além disso, nossa Carta Magna preconiza, em seu art. 16, que os Poderes precisam tomar medidas apropriadas para abolir a discriminação contra a mulher, assegurando a isonomia de gênero, com idênticos direitos em diversas situações, aí incluída a participação política na sociedade.

Compreendendo o papel da mulher vereadora, muitas vezes vítima de violência política e de gênero, o Senado Federal vem disponibilizar essa Cartilha como referência para o mandato feminino, enfocando, sobretudo, o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. Este documento, que orgulhosamente apresentamos, trará indicações de como as parlamentares municipais podem criar uma Procuradoria da Mulher, acessar espaço na mesa diretora, assim como criar comitês de gênero na casa legislativa.

Para você, vereadora, meus sinceros cumprimentos pela coragem em defender as políticas públicas voltadas para as parcelas mais vulneráveis de nossa população.

ILANA TROMBKADiretora-Geral do Senado Federal



*

O papel da mulher vereadora

Esta Cartilha da Vereadora, um guia prático para o exercício do mandato parlamentar, chega num momento em que a sociedade cobra do poder público, como nunca, medidas de justiça social, equidade e empoderamento de minorias.

A chegada de uma mulher ao parlamento, da esfera que for, representa a superação de adversidades que ao homem não são impostas. Obstáculos familiares, socioculturais dificultam à mulher participar da política e, mais ainda, ascender à representação popular pelo voto.

Por isso, a importância de uma cartilha que não apenas informe sobre as funções parlamentares, mas destaque o direito da mulher vereadora à ocupação de espaços legislativos e a estimule a criar e desenvolver órgãos, dentro e fora do parlamento, que ajudem no combate a perseguições de gênero, assédios e violências.

É essa preocupação que moveu o Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), que gere o Programa Interlegis, voltado à capacitação e à modernização dos Legislativos, a elaborar a presente Cartilha da Vereadora. Além das orientações para a melhor atuação parlamentar, trata-se de fomentar o empoderamento feminino no legislativo e nos diversos segmentos sociais. Ao final, desejamos fortalecer o controle e a transparência das ações governamentais, o exercício dos direitos das mulheres e a própria cidadania.

Boa leitura!

FERNANDO MENEGUINDiretor-Executivo do ILB/Interlegis



Fui eleita vereadora.E agora, o que terei que fazer? +

É comum esse tipo de reflexão, às vezes angustiada. Afinal, além do natural desconhecimento das atribuições da vereança, há os desafios socioculturais que pesam sobre a mulher vereadora e os obstáculos que ela enfrentará na casa legislativa, sobretudo advindos da atuação masculina, ainda dominante nos parlamentos.



Entre os efeitos dessa hegemonia masculina estão **interrupções** na fala de uma parlamentar ou mesmo a **cassação** de sua palavra em determinados debates. Não é algo novo, mas seu estudo tem se intensificado nos últimos anos. Daí, surgiram termos em inglês que dão significado a esses comportamentos abusivos.

É o caso do "mansplaining", que ocorre quando um homem explica a uma mulher algo que é óbvio a ela, ou mesmo quando ele tenta traduzir a uma mulher sentimentos, pensamentos e comportamentos dela própria. Trata-se de uma violência, que muitas vezes nem mesmo é percebida pela sociedade. Mas gera diminuição da autoestima e da autoconfiança, além de tentar invalidar os conhecimentos da mulher diante de outras pessoas e de si mesma.





Outro abuso comum é o chamado "manterrupting", ou a interrupção, por um homem, durante a fala de uma mulher, que não consegue concluir seu raciocínio. Trata-se de um comportamento que busca invalidar a fala da mulher. Infelizmente é algo comum, e quando ocorre em meio a uma reunião ou sessão acaba por provocar a desconsideração do argumento da colega parlamentar, diminuindo-a frente aos demais presentes.

Assim, a vereadora precisa ficar atenta aos possíveis casos de violência política de gênero - agressão física, psicológica, econômica, simbólica ou sexual contra a mulher, com a finalidade de impedir ou restringir o acesso e exercício de funções públicas e/ou induzí-la a tomar decisões contrárias a sua vontade -, dentro e fora da Câmara Municipal.

Comecemos pela casa legislativa.

A Câmara Municipal

Com o poder local democrático, os municípios crescem e se desenvolvem com planejamento e inovação, inclusive nos processos de participação feminina. Mas as regras e os objetivos nem sempre estão bem definidos em meio ao processo político.



Vereadoras e vereadores foram eleitos democraticamente para um mandato de quatro anos, são fiéis representantes população local habilitadas(os) a um exercício coletivo para concretizar políticas públicas, desde mudanças na lei orgânica produção do orcamento municipal até o planejamento urbano.



De fato, é na Câmara Municipal que são tratados temas que visam, por exemplo, ampliar o direito da participação feminina em várias frentes. E com o investimento em suportes de informação, a vereadora pode exercer seu mandato para ampliar a atenção, na opinião pública e entre as autoridades municipais, sobre questões de gênero.

É o caso, por exemplo, de cobrar cumprimento às determinações legais e colaborar com as políticas públicas de enfrentamento da violência contra a mulher.

Basicamente:

- Decidir pelo voto sobre as questões locais envolvendo qualquer discriminação e apoiando a equidade;
- Ser protagonista na criação da Procuradoria Parlamentar da Mulher em sua Câmara;
- Ocupar cargo na Mesa Diretora;
- Promover Seminários, Audiências Públicas e Consultas Públicas;
- Controlar os atos dos Poderes Executivo e Legislativo sobre as decisões tomadas que estabeleçam regras que venham prejudicar o papel da mulher no contexto local.

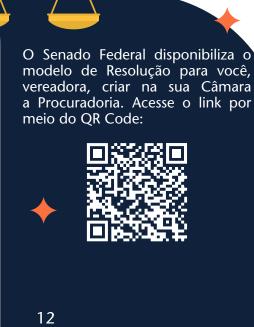
Como funciona a

Procuradoria Parlamentar da Mulher

O movimento pró-criação da Procuradoria da Mulher vem se fortalecendo cada vez mais nas casas legislativas. Não só pelo progressivo aumento da representação feminina nos parlamentos, mas pela reivindicação da sociedade em vista de abusos e crimes de gênero que proliferam no noticiário.

A criação de uma Procuradoria da Mulher busca, primordialmente, garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política. Além disso, pretende combater a violência e a discriminação contra

as mulheres em nossa sociedade, qualificar os debates de gênero nos parlamentos e receber e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e anseios da população.



Não está escrito em lei que cada Câmara deve ter sua Procuradoria da Mulher. Por isso, para que a ideia ganhe efetividade, vai depender do contexto político local (inclusive dentro da Câmara) e também da identificação da vereadora com a temática feminina e com os objetivos do órgão a ser criado.

Aprovada a Resolução, a Câmara Municipal deve definir e proporcionar estrutura física e de pessoal à Procuradoria da Mulher.

Ah, mas como fazer? Há maneiras de fazer sua ação prosperar:

- 1. Identifique a Rede de Proteção da Mulher em seu município. E, se houver, aproxime-se dessas lideranças para uma parceria. A propósito, se não houver, que tal criar uma?
- 2. Busque apoio da juíza ou juiz da sua comarca, bem como das demais autoridades, do Ministério Público e das polícias. E não esqueça: um Acordo de Cooperação Técnica será necessário para institucionalizar a Procuradoria.
- Provoque, junto à presidência da Câmara, a criação de um protocolo de atendimento nos casos de violência política de gênero e raça.
- Promova seminários, encontros e audiências públicas visando campanhas de assistência a mulheres em situação de vulnerabilidade em decorrência da violência doméstica e familiar.

Com a estrutura, divulgue nos canais de comunicação da Câmara, nas mídias sociais e nos demais veículos de comunicação da sua cidade que se encontra em funcionamento a Procuradoria da Mulher, com o objetivo de prevenir e combater qualquer tipo de violência de gênero.

O que faz um

Observatório da Mulher?

O Observatório da Mulher recebe, analisa e trata informações relacionadas à situação da mulher na sociedade. Tais dados chegam de diversos órgãos, principalmente dos que formam a rede de atendimento à mulher dos municípios.



Um observatório pode tratar da condição das mulheres em geral ou de um tema específico, como, por exemplo, violência, saúde, trabalho ou política.

Aqui, listamos ações que cabem ao Observatório:

- ✦ Reunir, sistematizar e analisar dados e estatísticas oficiais;
- Produzir relatórios e trabalhos técnicos;
- Auxiliar na criação de procedimentos de coleta e análise;
- Propor e calcular indicadores específicos;
- Promover a transparência pública, divulgando dados oficiais;
- Estimular a produção de dados consistentes e aprofundados;
- Coletar dados em fontes primárias;
- Estabelecer relações com setores envolvidos nas pautas femininas;
- Promover o uso das informações geradas.

Por que criar um Observatório?

Para criar ações relevantes, tomar decisões seguras e construir políticas para as mulheres, parlamentares precisam de fontes de informações amplas, corretas e consistentes. Como vimos, essa é a base do trabalho de um Observatório.

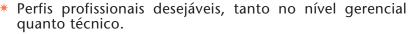
Toda a rede de atendimento à mulher, seja municipal, estadual ou federal, precisa estar engajada na melhoria dos dados que produz, tanto na coleta como no tratamento, além da disponibilização para o público. Em um país tão grande como o nosso, as instituições federais e estaduais não são capazes de tratar os dados de forma local, nos municípios e microrregiões.

Sendo assim, compartilhamento e parcerias são fundamentais. A qualidade dos dados começa ali, nos municípios, nos postos de saúdes, nas delegacias, nas instâncias de atendimento, na pessoa que tem contato com a mulher. É tarefa do Observatório não só buscar esses dados, mas incentivar a melhor e mais abrangente coleta dessas informações para municiar uma casa legislativa.

Como criar um Observatório?

Não existe legislação que regulamente a criação de um Observatório. Exatamente por isso, cabe à parlamentar estabelecê-lo de forma mais adequada a cada município, de acordo com suas condições e necessidades, para prestar um melhor serviço à população. O Senado Federal elabora um protocolo para dar suporte à criação de observatórios regionais, por meio da Rede Nacional de Observatórios da Mulher.

O protocolo lista e detalha as necessidades e melhores práticas, tais como:



- * Espaço físico para alocação.
- * Recursos tecnológicos.
- * Posição oficial independente em relação a outros setores do governo.
- * Relações institucionais com Legislativo, Executivo, Judiciário, Mídia e Academia

As informações geradas podem ser usadas por instituições, legisladoras(es), criadoras(es), executoras(es) e avaliadoras(es) de políticas públicas, jornalistas, ativistas, pesquisadoras(es), estudantes e cidadãs(os) interessadas(os) nas questões da mulher.



Conheça a rede nacional de observatórios da mulher e acompanhe o material que está sendo produzido pelo Senado Federal.



bit.ly/observatoriosdamulher

CONHECENDO O LEGISLATIVO MUNICIPAL



Desde o juramento de posse, cabe à vereadora o compromisso de fazer funcionar da melhor forma a Câmara Municipal e desempenhar com esmero e dedicação a nobre missão conferida pelas urnas.

Dentre diversas atribuições para um bom exercício do mandato, é fundamental que a vereadora compareça às sessões ordinárias conforme os dias e horários previstos no Regimento Interno, ou, de forma excepcional, nas extraordinárias.

Ao fazer parte das comissões da Câmara, comparecer às reuniões, que é onde se estudam e analisam as matérias, de acordo com o campo temático ou área de atuação. Veja, a seguir, como é o dia a dia de uma casa legislativa.

Plenário

Local próprio que reúne todas(os) as(os) vereadoras(es) e se constitui como instância máxima nas decisões da Câmara Municipal.

Nele, são discutidos e votados os projetos de lei da Ordem do Dia, realizados discursos, expostas ideias e opiniões, sempre primando pela ética e decoro parlamentar.

As sessões plenárias são públicas, e, excepcionalmente, secretas, no espaço definido para suas realizações.

Ultimamente, adotou-se o modo de sessões remotas ou virtuais, tornando as ferramentas tecnológicas e o uso da internet substitutas do espaço físico das sessões presenciais.



Tribuna

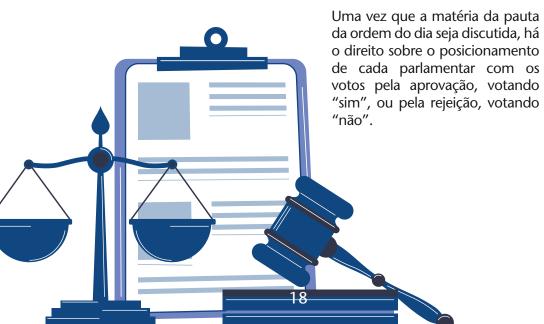
Falar da tribuna é ponto alto do exercício de um mandato. Depende de inscrição no plenário para realizar discursos, explicações pessoais e debates, além de relatar matérias e providenciar o parecer, seja na comissão ou mesmo em plenário, proferindo seu voto.

Deve-se lembrar da tribuna popular, que oportuniza a participação da comunidade nas audiências públicas, sessões solenes e outros eventos de interesse da comunidade. É o momento em que a cidadã e o cidadão expressam diretamente suas ideias e opinam sobre a atuação da administração pública.



Ordem do dia

Os Regimentos Internos destacam a fase mais importante da sessão do plenário, cabendo à presidência da Câmara Municipal informar as matérias para deliberação, de acordo com a ordem de preferência na pauta.



Mesa Diretora

Composta por vereadoras e vereadores escolhidos internamente, na Câmara, para mandato estipulado no Regimento Interno, normalmente a Mesa Diretora é formada pela Presidência, Vicepresidência, Primeira-Secretaria e Segunda-Secretaria, podendo, eventualmente, haver outra composição.

A Mesa Diretora dirige os trabalhos legislativos e os serviços administrativos. É a porta para a entrada das proposições apresentadas, e a partir do despacho da Presidência, elas seguem às comissões ou à deliberação em plenário.



Vereadora, vai aqui mais uma sugestão:

Apresente um Projeto de Resolução para alterar o seu Regimento Interno, garantindo um lugar na Mesa Diretora a ser ocupado por vereadora. É uma boa forma de verificar o grau de empoderamento feminino na Casa, garantido pela Constituição federal.

Comissões

Podem ser permanentes ou temporárias, compostas por um mínimo de três vereadoras(es), com a finalidade de analisar e emitir pareceres favoráveis ou contrários a matérias que estejam em seu âmbito, conforme o tema a ser tratado.

Há necessidade de que cada casa de leis constitua, no mínimo, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação, de Finanças e Orçamento, e das Políticas Públicas em Educação, Saúde, Segurança, Plano Diretor, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Poderão ser formadas comissões temporárias, tais como a Comissão Parlamentar de Inquérito, a quem compete apurar fato determinado e com prazo certo, com poderes de investigação próprias das autoridades judiciais.



Ouvidoria

Ampliar a informação e promover a participação cidadã na gestão municipal é um dos objetivos da Câmara Municipal, contribuindo para uma comunidade cada vez mais ativa, participativa e esclarecida.



Pela exigência da legislação, a Câmara Municipal deve constituir a sua Ouvidoria, um canal direto com o cidadão para prestar informações no prazo legal.

Disposta no site oficial e nas dependências da Câmara para atendimento virtual ou presencial das demandas da população (desde reclamações, denúncias, elogios, sugestões e outros pedidos de providências), a Ouvidoria deve responder às interpelações com clareza e precisão e com o devido cuidado no tratamento dos dados pessoais.

Criar o Canal da Ouvidoria dá credibilidade ao Legislativo por promover práticas de acesso fácil à informação e transparência de tudo o que acontece na Câmara Municipal.



Controle interno

A instituição do controle interno da Câmara decorre da Constituição Federal, com base no dever de regularidade dos atos administrativos. Esse trabalho se realiza com o acompanhamento e a fiscalização efetiva e contínua da vereadora para detectar eventuais irregularidades e prevenir desvios ou ilegalidades, para além de auxiliar o controle externo exercido pelos Tribunais de Contas.

Por meio de Resolução, a unidade de controle interno da Câmara Municipal executa a verificação, acompanhamento e providências



para correção dos atos administrativos e de gestão pelos fiscal produzidos órgãos no âmbito do próprio Legislativo, visando a observância princípios constitucionais dos legalidade, publicidade, da razoabilidade, economicidade, eficiência e moralidade.



Áreas de atuação

Dentre as competências municipais demandadas pelo Poder Legislativo estão os temas que mais afetam o cotidiano das cidades. Por exemplo:



- 1 Serviços públicos municipais, como transporte, coleta de lixo, fornecimento de água, coleta e tratamento de esgotamento sanitário, serviço funerário;
- 2 Leis orçamentárias municipais;
- 3 Regime jurídico das servidoras e dos servidores e órgãos públicos municipais;
- 4 Horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais no município;
- 5 Limites máximos de ruídos, conforme o local e horários;
- 6 Uso e ocupação do espaço urbano;
- 7 Equipamentos de segurança em imóveis;
- 8 Denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
- 9 Regularização fundiária urbana e rural;
- 10 Tributos, taxas e contribuição de melhorias.



Regime jurídico da vereança

Conferido o diploma pela Justiça Eleitoral, as vereadoras eleitas passam ao exercício de agente político, a partir da posse.

Assim, adquirem prerrogativas de inviolabilidade parlamentar por palavras, opiniões e votos, ocupam assento na Câmara Municipal como representantes da população local, e fazem parte do conjunto quando das decisões acerca das proposições legislativas aprovadas, que, por sua vez, passam a produzir efeitos jurídicos.



Casos de licença

A vereadora pode se licenciar do mandato nos casos previstos em lei, ou seja, deixa de exercer temporiamente suas funções na Câmara sem perder o cargo. Isso a impede de apresentar, durante o período, projetos e requerimentos. Também não pode participar de discussão e votação de matérias. Dependendo da situação, pode ou não haver convocação de seu suplente.

As principais hipóteses de licença são:

- Assumir cargos políticos no Poder Executivo (Secretária Municipal, o mais comum);
- Tratar de interesses particulares por prazo não superior a 120 dias por ano;
- → Tratar de saúde própria ou da família, devidamente comprovada;
- → Assistir à criança, nos casos de licença-maternidade, adotante;
- Realizar atividades de missão oficial autorizada pela Câmara;
- Frequentar ações educacionais em cursos, palestras, encontros, simpósios.





Extinção do mandato

Há, ainda, os afastamentos definitivos do cargo, em alguns casos sendo possível seu retorno com novas eleições municipais. São casos de extinção do mandato:



- → Término da legislatura;
- → Falecimento;
- Renúncia;
- → Declaração da Mesa Diretora, em razão das faltas injustificadas em um terço das sessões no ano, decisão da Justiça Eleitoral, perda ou suspensão dos direitos políticos;
- → Decisão do Plenário da Câmara Municipal, em razão de quebra do decoro parlamentar, desrespeito às incompatibilidades do cargo ou condenação criminal transitada em julgado;
- ♦ Utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
- → Fixar residência fora do Município.

Prerrogativas

Prerrogativas jurídicas da vereadora em seu mandato são garantias do exercício da vereança para evitar represálias políticas ou jurídicas indevidas, que são:





- Inviolabilidade civil e penal por suas palavras, opiniões e votos no exercício do mandato e na circunscrição do município, e com as limitações impostas pelo que se divulga em suas redes sociais – **muito cuidado!**
- 2 Foro privativo para ações penais no Tribunal de Justiça do Estado, conforme algumas Constituições estaduais.

Pode ou não pode?

Uma vez diplomada, a vereadora assume as seguintes limitações legais. Fique atenta ao que não é permitido:



- Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusula uniforme;
- Aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível ad nutum, nas entidades constantes acima.

Também há limitações a partir da posse. Atenção, vereadora:

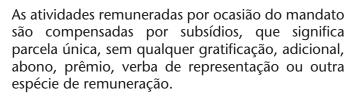
- Ser proprietária, controladora ou diretora de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;
- Ocupar cargo ou função de que seja demissível ad nutun, nas entidades referidas anteriormente;
- Patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades citadas anteriormente;
- X Ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Vamos citar um exemplo:
 uma professora concursada é
 eleita vereadora. Ela pode continuar em
 sala de aula, **desde que seus horários sejam compatíveis com os da função** de parlamentar.
 Ao se manter como professora, ela perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo.

Entretanto, não poderá ocupar cargo comissionado de chefia, direção, coordenação ou assessoramento, por ser demissível "ad nutum". E se for convidada e aceitar ser secretária municipal, aí deverá se afastar do cargo, emprego ou função, podendo optar pela maior remuneração.



Subsídios



Os subsídios são decididos de uma legislatura para outra, ou seja, qualquer modificação dos valores dos subsídios somente produzirá efeitos a partir da legislatura seguinte.

Outro detalhe é o limite percentual de 25% a 75% do correspondente a quanto recebe uma deputada ou deputado estadual de sua Unidade da Federação, variando de acordo com o número de habitantes.

Contas da Câmara

Cabe à vereadora, caso esteja no exercício da Presidência da Casa, ter o maior zelo com o dinheiro público.

Os duodécimos repassados pelo Executivo até o dia 20 de cada mês, como toda conta pública, devem ser apreciados pelo Tribunal de Contas. No direito brasileiro, o Tribunal de Contas, ainda que seja órgão auxiliar do Legislativo, é quem julga as contas da Câmara Municipal.



Pelas normas regimentais, em regra, a Mesa Diretora autoriza as despesas da Câmara, sendo que as consequências da rejeição das contas pelo Tribunal são inúmeras, o que leva à responsabilização do agente político titular da prestação de contas, que é a Presidência da Câmara Municipal.



Assim, alertamos que a vereadora, nesse caso, torna-se responsável por contas rejeitadas, sujeitandose a sanções nas esferas administrativa, eleitoral, cível e criminal.

RELAÇÃO COM O EXECUTIVO

A Constituição Federal elevou os municípios à categoria de entes federativos, pessoa jurídica de direito público interno.

Assim, o município se autoadministra, tem governo próprio e é dotado de autonomia política, legislativa, administrativa, financeira, patrimonial e operacional.

Em obediência ao princípio da separação dos Poderes, o município, que se rege por uma Lei Orgânica, é dotado dos poderes Executivo e Legislativo, independentes, que devem conviver em harmonia.

A prefeitura deve zelar pela boa administração, controlando os gastos do dinheiro público, planejando e concretizando obras, sejam elas da construção civil ou na área social, dentre outras tarefas. Com a arrecadação de impostos e taxas, a(o) prefeita(o) deve custear as políticas públicas necessárias, como limpeza, iluminação pública, sistema de transporte urbano.

Ao Poder Legislativo compete apreciar e deliberar pela aprovação ou rejeição de projetos de lei. Claro, o Executivo municipal pode vetar um projeto aprovado, e caberá à Câmara analisar o veto, que, se for rejeitado pela maioria absoluta de votos, se transformará em lei por meio de promulgação pela Câmara Municipal. Isso mantém o equilíbrio dos dois Poderes, o chamado sistema de freios e contrapesos.



Como é feita uma lei

Primeiro, é importante ter em mente que as leis devem suprir a necessidade da população, visando sempre o interesse local. Deve ser uma lei com qualidade e impacto social positivo.



Os sete passos para formar uma Lei



1° Passo

O projeto de lei é apresentado em plenário para ser lido na sessão e publicado.



2° Passo

A matéria é despachada para as comissões, que emitem seus pareceres. A partir de então, o projeto de lei estará pronto para colocação na Ordem do Dia.



3° Passo

Uma vez previsto na Ordem do Dia, vereadoras e vereadores passam a discutir o projeto de lei, podendo, inclusive, apresentar emendas para melhoria do texto.



4° Passo

Agora chegou a vez da votação. O projeto de Lei será aprovado, se houver maioria de votos; do contrário, será rejeitado e vai para o arquivo.



5° Passo

Com a aprovação, o projeto de lei seguirá para a sanção da(o) prefeita(o), com as devidas assinaturas.



6° Passo

Pronto. A(o) prefeita(o) analisa o projeto de lei aprovado pela Câmara. Se concordar com o texto, sanciona. Surge, assim, a lei!



Agora, se a(o) prefeita(o) não concordar com o projeto de lei aprovado pela Câmara, o mesmo será vetado. E, como já foi mencionado, caberá à Câmara analisar o veto.



TERMOS E TEMAS TÍPICOS DO PROCESSO LEGISLATIVO

O processo legislativo é a forma como as matérias são tratadas na Casa de Leis, desde a sua apresentação, passando pelas comissões até chegar ao plenário e seguir para sanção, veto, publicação e promulgação. O registro de cada etapa do processo legislativo deve ser acompanhado pela(o) cidadã(o). É o que se chama transparência.

Projeto de lei

É a proposição legislativa apresentada na Câmara Municipal, tanto de iniciativa da(o) prefeita(o) quanto das vereadoras e vereadores, e até das(os) cidadãs(os). Uma vez analisado, se o projeto de lei for aprovado, vai à sanção da(o) chefe do Executivo.

Um projeto de lei é apenas um dos tipos de proposição. Aqui, vemos as demais peças que podem ser analisadas pela casa legislativa:

- · Propostas de Lei Orgânica Municipal e de suas Emendas;
- · Projetos de Lei complementar e Lei ordinária;
- Projetos de Consolidação das Leis;
- Projetos de Decreto Legislativo;
- Projeto de Resolução;
- Requerimentos para os mais diversos assuntos;
- · Emendas para alterar as proposições principais;
- Recursos contra decisões desfavoráveis;
- Indicações para que a(o) prefeita(o) ou outra autoridade tome providências;
- · Moções de aplauso, de apelo ou de repúdio.

Publicação

Ato de tornar pública uma matéria aprovada pela Câmara, com a necessária cláusula de vigência.

Promulgação

ência

Ato de tornar conhecida a norma jurídica, que declara sua existência e ordena sua execução.

Lei

Norma jurídica aprovada pelo legislativo, que depende de sanção do Executivo para regular a gestão dos negócios públicos em prol da comunidade.

Plano diretor

Matéria que define a destinação dos bens imóveis no município. Tema dos mais relevantes, depende de audiência pública, em que as(os) cidadãs(os) devem entender as propostas, o plano de crescimento da cidade e de utilização de bens municipais.

Plano Plurianual (PPA)

É o documento que vai orientar as ações do governo nos próximos quatro anos. Nele, são fixadas as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital – e outras delas decorrentes – e para as relativas aos programas de duração continuada.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

É a norma jurídica que compreende as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro seguinte, ou seja, a LDO tem validade de um ano.

As vereadoras e os vereadores também devem aprovar a LDO ouvindo a população e suas necessidades, pois deve sair dela a orientação para que seja elaborada a Lei do Orçamento para o ano seguinte.



Lei Orçamentária Anual (LOA)

A LOA compreende o orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo municipais, que abrange seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações.

Chamados a votar, os vereadores têm a grande responsabilidade de estudar e analisar, em conjunto com os diversos segmentos sociais, onde serão empregados os recursos.

O próximo passo será fiscalizar as obras em andamento, acompanhar sua execução orçamentária, verificar onde e como está sendo aplicado o dinheiro público.

Políticas Públicas

O conceito de políticas públicas deve ser entendido como o conjunto de programas ou ações governamentais necessárias, integradas e articuladas, para a provisão de bens ou serviços à sociedade.

À vereadora cabe fiscalizar a execução das políticas públicas do município, identificando qual ou quais pontos necessitam de melhorias, bem como de avaliação de aspectos específicos que possam mensurar o alcance do objetivo para o qual foi criada.

A área de Saúde, por exemplo, tem diferentes desafios: atuação preventiva, construção de hospitais, distribuição de medicamentos, contenção de epidemias, implementação de estratégias para grupos de maior risco, promoção de pesquisas, entre outros.



Causa animal



Muitas cidades não sabem como desenvolver um planejamento para tratar da causa animal. Mas é sabido que um município que conta com boas políticas públicas para a causa animal tem menos abandono, menos índices de maus tratos, menores indicadores de zoonoses e garantia de uma saúde de qualidade para pessoas e bichos.

As melhores práticas nessa área devem ser incluídas nas boas políticas ambientais, que são referência para a melhoria da qualidade de vida da população em geral. É outro tema que merece a reflexão da vereadora.

Desenvolvimento Sustentável

O Brasil é signatário de acordos e tratados da ONU para o atingimento de metas da Agenda 2030. Na esfera municipal,

há um rol de ações que podem ser propostas pela vereadora para envolver administração pública, empresas e sociedade na criação de políticas públicas sustentáveis, ou seja, no rumo das metas perseguidas pelo planeta. Aqui Jembramos algumas dessas ações:



REFLORESTAMENTO

Deve ser pauta permanente do Legislativo buscar o compromisso de empresas e da Prefeitura de reflorestar áreas que tiveram a vegetação retirada. Tal medida pode, ainda, significar crédito de carbono ao município.



RECICLAGEM

Tema cada vez mais presente na vida da população, deve ganhar da vereadora o incentivo necessário, em nome da educação ambiental – inclusive com a criação de escolas empreendedoras – e da geração de emprego e renda.

LOGÍSTICA REVERSA E ECONOMIA CIRCULAR

A vereadora pode propor, como política pública, a logística reversa nas licitações municipais. A ação contempla todo o caminho percorrido por produtos e embalagens utilizados na economia: desde a coleta até a sua reinserção na cadeia produtiva, o que pode ser feito por meio de reciclagem, tratamento, recondicionamento e recuperação energética.

CIDADES INTELIGENTES

Aqui, qualidade de vida se junta ao desenvolvimento. A partir da ação da vereadora, o município pode contemplar planejamento urbano e gestão pública com vistas a integrar as políticas públicas em saúde, educação, transporte, meio ambiente, habitação e segurança.

MONITORAMENTO DA COLETA DE ÁGUA

Trata-se de combater o desperdício de água desde o manancial até a distribuição às casas. Entre outros exemplos, a casa legislativa pode auxiliar nesse processo propondo incentivos econômicos a boas práticas, como redução do consumo, utilização da água da chuva, reuso de água em casa e na indústria, entre outras medidas.

DIVERSIDADE

O Brasil tem aperfeiçoado sua legislação no caminho da inclusão e do respeito à diversidade. Estatuto do Idoso, Estatuto da Juventude, Estatuto da pessoa com deficiência

e leis que tratam de inclusão das pessoas em situação de vulnerabilidade podem ser suplementadas localmente. Isso faz parte do campo de ação da vereadora, que pode propor ações afirmativas de diversidade e inclusão em seu município.







COMITÊ DE DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO

Já que abrimos esta Cartilha falando sobre ações afirmativas que uma vereadora pode adotar, fecharemos o conjunto de dicas com outra proposta possível: criar um Comitê de Equidade na Câmara Municipal.

A presença de um Comitê de Equidade nas Câmaras municipais desempenha papel crucial na promoção ativa da diversidade, equidade e inclusão, identificando e eliminando barreiras e desigualdades institucionais através da consolidação de uma cultura que valorize as diferenças. Além disso, ajuda a construir um ambiente que forneça o suporte necessário para o sucesso das mulheres na vida política.

O Comitê pode ser formado por parlamentares e servidoras(es), e, a partir de um Plano de Ação ou Plano de Equidade como documento orientador, o órgão passa a formular e acompanhar um calendário de ações e atividades promovidas pela Casa, qualificando o ambiente organizacional e implementando políticas e práticas que tenham como perspectiva a pluralidade e a equidade.



Links úteis



Modelo de Resolução para criação de Procuradoria



https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/crie-sua-procuradoria



Rede Nacional de Observatórios da Mulher



bit.ly/observatoriosdamulher

Produtos e Serviços do Programa Interlegis

Portal Modelo

Permite a criação de sites para casas legislativas proporcionando autonomia quanto ao conteúdo e à atualização. É uma ferramenta que oferece transparência à gestão pública.

Panorama do Legislativo Municipal

Ambiente virtual que oferece em tempo real informações sobre Câmaras e índices municipais utilizando os mais confiáveis bancos de dados.

Domínio.leg

O domínio .leg contribui para a identificação do Poder Legislativo na internet, assim como o domínio .gov identifica o Poder Executivo e o .jus o Judiciário. Busca atender ao princípio da separação dos Poderes.

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL

Assim como o Portal Modelo, colabora para a transparência na administração pública digitalizando a tramitação de todos os projetos e processos legislativos nas Câmaras Municipais.

Oficinas Interlegis

Oferecem capacitação e treinamento presenciais e/ou virtuais para servidoras(es), vereadoras(es) e deputadas(es) estaduais nas Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas.

e-Democracia

Espaço destinado à interação entre parlamentares e população por meio de consultas e de audiências públicas. É uma ferramenta de apoio às demandas sociais recebidas pela Ouvidoria.

